



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Hortolândia, 08 de agosto de 2018

**PROCESSO CMH Nº 349/2018**

**OFÍCIO CMH Nº 297/2018**

**REF.: CITAÇÃO PARA ACOMPANHAR PROCESSO DAS CONTAS MUNICIPAIS 2016**

**PARECER FAVORÁVEL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Em atenção ao disposto no § 1º do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Hortolândia c/c o parágrafo único do Art. 347 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, tem o presente ofício a finalidade de citá-lo da tramitação do **Processo de Contas Municipais do Exercício de 2016**, no âmbito do Poder Legislativo, para querendo, acompanhá-lo e apresentar defesa, podendo ser efetuada pessoalmente ou através de advogado constituído.

Cumpre-me informá-lo ainda que a **Colenda 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, proferiu no eTC nº 4179.989.16.-5, Parecer Prévio que recomenda a aprovação das referidas contas, porém, há as seguintes recomendações: Mantenha o permanente equilíbrio fiscal das contas, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, e envide esforços objetivando reduzir o passivo de curto prazo; Aprimore o planejamento no setor educacional, procurando suprir rapidamente a demanda por vagas na rede municipal de Ensino (determinação); Regularize a situação dos cargos comissionados, nos exatos termos do artigo 37, II e V, da Constituição Federal e defina as atribuições de todos os cargos (determinação); Cumpra as instruções, recomendações e determinações do Tribunal de Contas, evitando cominações mais severas nas contas dos próximos exercícios; e Adote medidas objetivando ("não") reincidir nas falhas apontadas nos itens A.5 – Fiscalização Ordenada, B.2.2 – Despesas de Pessoal, B.6 – Bens Patrimoniais, C.2.3 – Execução Contratual. ('palavra "não" acrescida pela Câmara Municipal visando dar coerência com a finalidade da recomendação)

Assim sendo, objetivando assegurar-lhe o direito de ampla defesa e contraditório informo que o Processo de Contas Municipais do Exercício de 2016, encontra-se na Secretaria do Poder Legislativo à disposição de Vossa Senhoria ou representante legal para consulta ou se necessário, extração de cópias (mediante a apresentação de CD para gravação), independentemente de requerimento.

Atenciosamente.

  
**EDMILSON MARCELO AFONSO**  
Presidente

Ilmo. Senhor  
**Antônio Meira**  
Ex-Prefeito do Município de Hortolândia  
Rua Vilson de Oliveira, nº 194 –  
Jardim Flamboyant - Hortolândia-SP